II – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2017

Contrato Original nº: 99/2017

II – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA ME

CNPJ nº 03.823.957/0001-26

Finalidade: **Contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do Município de Bom Jesus - SC, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender todas as secretarias municipais da prefeitura municipal de Bom Jesus.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2017 - P.P nº 19/2017

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Rafael Calza,** brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado **FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ 03.823.957/0001-26, instalada na Rua 20 de Janeiro nº 52, Centro, na cidade de Faxinal dos Guedes - SC, representada neste ato pela sua sócia proprietária, **Salete Danielli Giordani,** portadora do CPF nº 194.877.629-49, e do RG nº 1.698.112 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 21 Abril, nº 611, Centro, Município de Faxinal dos Guedes - SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, estabelecem as alterações contratuais que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As partes, de comum acordo, e na conformidade da Lei 8.666/93, Edital de Licitação e Contrato Original, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato de nº 99/2017, passando o mesmo a vigorar de **01/01/2019 á 31/12/2019,** com possíveis novas prorrogações sucessivas nos limites da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o preço contratual atualmente praticado de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),** para o período total aditivado de 12 (doze) meses, podendo o valor ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 21 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Contratante

FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA ME
CNPJ nº 03.823.957/0001-26
Salete Danielli Giordani
CPF nº 194.877.629-49
Contratada

Elisangela Hoinoski
CPF nº 043.717.189-22
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 833.004.819-53
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original nº: 99/2017

II – Termo Aditivo – Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: FAXINAL RADIODIFUSÃO LTDA ME

CNPJ nº 03.823.957/0001-26

Finalidade: **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01/01/2019 á 31 de dezembro de 2019.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 31/2017 - P.P nº 19/2017

Valor Total: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus (SC), 21 de dezembro de 2018.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal